



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratos administrativos n. 252/2023 e contrato n. 251/2023 celebrados entre a Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC e as Empresas Irmãos Grassi LTDA e Oficina Mecânica e Chapeação GF LTDA, respectivamente.

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal resolve realizar o presente apostilamento a fim de esclarecer as divergências interpretativas a seguir:

**CONSIDERANDO** que os itens 17 e 18 do Processo de Licitação n. 175/2023 Pregão Presencial n. 56/2023, geram divergência interpretativa, o presente apostilamento possui o fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços referente aos itens mencionados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o credenciamento decorrente do processo de licitação n. 176/2023 credenciamento n. 33/2023 que tem como objeto o “fornecimento de peças destinadas aos veículos das secretarias municipais e fundo municipal de saúde” trás a definição de categorias de veículos em médios, leves e pesados.

Levando isto em consideração, podemos utilizar as definições para o presente caso, inclusive, porque o fornecimento de peças depende da licitação de mão de obra objeto destes contratos.

No credenciamento é possível encontra a definição de veículos leves, médios e pesados, vejamos:

**VEÍCULOS LEVES:** veículos utilitários com capacidade de até 7 passageiros e motocicletas;

**VEÍCULOS MÉDIOS:** nesta categoria incluem-se as vans e demais veículos com capacidade de até 22 passageiros;

**VEÍCULOS PESADOS:** tratores, implementos agrícolas, caminhões, caçambas, patrulas, escavadeiras, ônibus, veículos similares de grande porte que não se enquadrem nas categorias anteriores;

Conforme a definição apresentada, passaremos a interpretação dos itens:

Item 17 “SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM GERAL COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICA, MOTORES ETC.”

Item 18 “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MAQUINAS PESADA – SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SERVIÇOS EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO E MOTORES DE CAMINHÕES E TODA A LINHA PESADA (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS) DA FROTA MUNICIPAL A SER REALIZADO COM PESSOAL TREINADO.”



Percebe-se que o que diferencia os dois itens é de que o item 18 não abrange serviços elétricos e abrange somente o serviço em máquinas pesadas, sendo assim, por exclusão, todos os serviços mecânicos em máquinas leves e médias ficam para o item 17.

Contudo, alguns itens referem-se a serviços mecânicos e elétricos em máquinas de porte médio e pesado, vejamos:

“item 2- MANUTENÇÃO MECANICA EM CAMINHÃO, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS; ITEM 6 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS; ITEM 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM VANS; ITEM 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM PERUAS; ITEM 11 – MANUTENÇÃO ELETRICA EM VANS;

Dessa forma, restaria para o item 17 apenas serviços elétricos e mecânicos em motocicletas, e eventuais veículos de porte médio que não sejam micro ônibus e vans.

O serviço elétrico em peruas corresponde ao item 10 “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PERUAS – TIPO KOMBI”

O serviço meccânico em peruas corresponde ao item 9 “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM PERUAS – TIPO KOMBI”

Por fim, algumas considerações sobre os itens que tiveram como vencedor a oficina Irmãos Grassi LTDA EPP:

Item 7 – SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÁQUINA PESADA. – com exceção de caminhão e ônibus por conta do item 6 que se refere literalmente a estes veículos.

Item 10 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PERUAS – TIPO KOMBI - conforme literalmente descrito

Item 15 – SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÃO – conforme literalmente descrito

Item 17 - “SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM GERAL COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICA, MOTORES ETC.” – limitado a motocicletas e veículos de porte médio que não sejam micro ônibus e vans.

Celso Ramos, 16 de fevereiro de 2024.

---

LUIZANGELO GRASSI

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina